



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AUTÓGRAFO Nº 116/2025

Altera a Lei Municipal nº 3.358/2025, que dispõe sobre alteração de objeto, remanejamento de valores e elementos de despesa referentes às Emendas Impositivas nº 039/2024, 058/2024 e 022/2024, e solicita a abertura de crédito especial, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 028/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.358, de 18 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Fica alterada a destinação da Emenda Impositiva nº 058/2024, de autoria do Vereador Clebinho Jogador, originalmente alocada na categoria econômica 51.00 (Obras e Instalações), que passa a ser destinada à categoria econômica 52.00 (Equipamentos e Material Permanente).”

Art. 2º O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.358, de 18 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica alterada a destinação da Emenda Impositiva nº 022/2024, de autoria do Vereador Toninho do Valflor, originalmente alocada na categoria econômica 51.00 (Obras e Instalações), que passa a ser destinada à categoria econômica 52.00 (Equipamentos e Material Permanente).”

Art. 3º Fica anulado o valor de R\$ 23.692,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e dois reais) da despesa 02725 05.03.00 4.4.90.51.00 12 365 0012 1007 08 1100000, suplementando-se a despesa XXXXX 05.03.00 4.4.90.52.00 12 365 0012 2052 08 1100000, no mesmo valor.

Art. 4º Fica anulado o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da despesa 02725 05.03.00 4.4.90.51.00 12 365 0012 1007 08 1100000, suplementando-se a despesa XXXXX 05.03.00 3.3.90.30.00 12 365 0012 2052 08 1100000, no mesmo valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

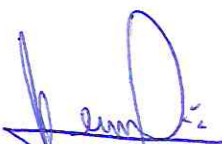
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 5º Fica anulado o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) da despesa 2716 10.04.00 51.00 1020 08 5100000, suplementando-se a despesa XXXXX 10.04.00 52.00 2020 08 5100000, no mesmo valor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 4 de dezembro de 2025.


Joãozinho do Cavalo
Vereador – UNIÃO BRASIL
Presidente


Elton Camargo Corrêa
Vereador – SOLIDARIEDADE
1º Secretário


Isaias Coelho
Vereador - PSD
2º Secretário